



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m², sendo oito metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por vinte e quatro metros e trinta centímetros de fundo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência adiante acostado, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado à cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente à população de São Fernando, no valor global de R\$ 11.436,00 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais)

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2023.



GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m2, sendo oito metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por vinte e quatro metros e trinta centímetros de fundo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência adiante acostado, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado à cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente à população de São Fernando, no valor global de R\$ 11.436,00 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais)

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1038F87D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2023. Edição 2980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>